



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



**ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2015.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004;
Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.**

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Menor Preço

ENQUADRAMENTO

Plano Plurianual de Aplicação 2016 - 2018

Ações de Gestão

Componente I - Implantação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Plano da Bacia

I.1 - Programa de Fortalecimento Institucional

Subcomponente: I.1.2 - Comunicação, Divulgação, Mobilização e Capacitação

Ação Programada: I.1.2.4 - Mobilização para o Processo Eleitoral do CBHSF 2016

Atividade: Contratação de empresa especializada em mobilização social para apoio à realização do processo eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Francisco - CBHSF.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF”**

Dezembro / 2015.



Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207.8500 - E-mail: licitacao@agbpeixevivo.org.br



SUMÁRIO

1 - OBJETO.....3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO3

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO4

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO4

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....5

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO5

7 - DA HABILITAÇÃO6

 7.4 - *Proteção ao menor*.....7

 7.5 - *Habilitação jurídica*7

 7.6 - *Qualificação econômica-financeira*.....7

 7.7 - *Regularidade fiscal*8

 7.8 - *Qualificação técnica*8

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA8

9 - DO JULGAMENTO..... 10

10 - DOS RECURSOS 11

11 - ADJUDICAÇÃO..... 11

12 - HOMOLOGAÇÃO..... 11

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO 12

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 12

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES..... 12

16 - FORMA DE PAGAMENTO..... 13

17 - PENALIDADES 13

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO 14

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo torna público aos proponentes, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e as alterações que lhe foram introduzidas, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço**, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **17/12/2015** até **18/01/2016**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser entregues até o dia **18/01/2016, às 14h00**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia **18/01/2016 às 14h30, no mesmo endereço.**

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada em mobilização social para apoio à realização do processo eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Francisco - CBHSF*”, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concordatárias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da





AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.





5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, ou por seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo indicado no preâmbulo **até o dia 18/01/2016, às 14:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº 01
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº. 016/2015
PROPOSTA DE PREÇO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, conforme Anexo VI, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, conter:

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.2.1 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.3 - A Proposta de Preço - Modalidade Menor Preço, conforme **(Anexo V)**.

6.2.4 - Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.4.1 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.5 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de **08 (oito) meses de vigência do contrato, sendo 07 (sete) meses de execução dos serviços.**

6.2.6 - Em caso de divergência entre os valores parcial e global, prevalecerá o valor das somatórias das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.





6.2.7 - O Valor máximo estimado para a execução dos serviços é: **R\$ 1.280.726,49 (um milhão, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).**

6.2.8 - Os valores acima expressos representam os valores máximos que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor ou vencedores desta Seleção de Fornecedores.

6.2.9 - A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.10 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.11 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº 016/2015
HABILITAÇÃO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 - Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão estar agrupados separadamente: Habilitação Jurídica/Fiscal, Qualificação econômica/financeira e qualificação Técnica.

- **Declaração "Proteção ao menor"**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**





7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômica-financeira

7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

a.1.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a.1.3) Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.





c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa a Previdência Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo IV**).
- b) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatório da experiência; tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.

7.8.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se





segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1”.

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório e Termo de Referência **(Anexo I)**.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.2.2 - Ocorrendo empate nas Propostas de Preço, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

8.3.2 - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório na sequência listada abaixo:

- i) Declaração “Proteção ao menor”**
- ii) Habilitação jurídica**
- iii) Qualificação econômica-financeira**
- iv) Regularidade fiscal**
- v) Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

8.3.3 - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar o menor preço será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o





prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO**.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

V - que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, (modelo apresentado no **Anexo VII**), no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.





9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido à **Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo** e entregue o **original** no Protocolo Geral, na Rua Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no site da AGB Peixe Vivo.

10.3 - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, este poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.





12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08/08/2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório - **Anexo VI**.

13.2 - O contrato terá vigência de **08 (oito) meses** para execução integral dos serviços, recebimento e pagamento, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

15.2 - O proponente vencedor obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;





- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e
- o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

16.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

16.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

16.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

16.5 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

17 - PENALIDADES

17.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

17.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda





unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

17.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

17.2.1- advertência;

17.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;

17.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

17.2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

17.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

17.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

17.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

17.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

17.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

17.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

17.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

17.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1 - O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

18.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.





18.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

18.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

19.4 - Todos os documentos deverão ser rubricados em todas as folhas.

19.5 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8500.

19.6 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2015
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	17
2 - CONTEXTO	17
3 - O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO	18
4 - JUSTIFICATIVA	18
5 - OBJETIVO:	19
6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	19
7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS:	19
7.1 EQUIPE MÍNIMA REQUERIDA:	20
7.2 MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO A SEREM VISITADOS PELOS MOBILIZADORES:	21
7.3 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO:	22
7.4 ENCONTROS REGIONAIS	22
7.5 MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO ONDE OCORRERÃO OS ENCONTROS REGIONAIS:	23
7.6 PLENÁRIAS ELEITORAIS	23
7.7 MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO ONDE OCORRERÃO AS PLENÁRIAS ELEITORAIS:	24
8 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:	25
9 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	25
10 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	27
11 - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	27
12 - FORMAS DE PAGAMENTO	28
13 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO	28
14 - CRONOGRAMA FINANCEIRO	29
15 - PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL	29
16 - LOCAIS PARA ENTREGA DE INSCRIÇÕES	29
17 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30
18 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	30
19 - FONTE DE RECURSOS	30





1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promover o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a





exercer as funções de Agência de Bacia para dois comitês estaduais mineiros, CBH rio das Velhas e CBH rio Pará.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo firmou o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

3 - O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

O CBHSF foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000. Tem por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

O CBHSF é composto por representantes da União; dos estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe; do Distrito Federal; dos municípios situados, no todo ou em parte, na bacia; dos usuários de recursos hídricos; e das entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia.

As atividades político-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e as CCR constituem a Diretoria Colegiada do comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada três anos, por eleição direta do plenário.

O CBHSF possui também Câmaras Técnicas, que examinam matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do plenário. Essas câmaras são compostas por especialistas indicados por membros titulares do comitê.

4 - JUSTIFICATIVA

O processo eleitoral de Comitês de Bacia Hidrográfica exige um amplo trabalho de mobilização do segmento de usuários de recursos hídricos, das prefeituras municipais e das entidades civis organizadas de recursos hídricos, com atuação na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Existe, portanto, a necessidade de se contratar empresa especializada para preparar,





organizar e executar eventos dirigidos à mobilização dos atores sociais e governamentais da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

5 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para apoio à realização do processo eleitoral para renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF.

6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência dispõe os serviços a serem prestados por empresa especializada para a realização do processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF.

A empresa contratada deverá realizar a mobilização social na bacia hidrográfica do rio São Francisco, visitando todas as entidades e instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos e gestão ambiental dos municípios selecionados. O objetivo das ações de mobilização é a divulgação do CBHSF, suas atividades, seus projetos, além de informar e mobilizar a população visando à participação das diversas entidades e instituições no processo eleitoral para renovação dos membros do CBHSF. A equipe de mobilização receberá um treinamento específico sobre a forma de abordagem junto ao público-alvo e quais informações deverão ser repassadas aos interessados. O treinamento dos mobilizadores será promovido pela empresa contratada, sob a supervisão do CBHSF e da AGB Peixe Vivo. Durante o período de mobilização serão realizados Encontros Regionais em municípios estratégicos e previamente selecionados, com o objetivo de ampliar e reforçar o processo de mobilização. Após o término das inscrições e divulgação da lista de entidades habilitadas, serão realizadas as Plenárias Eleitorais, por segmento, visando à escolha das entidades para as vagas disponíveis no CBHSF. O recebimento das inscrições será de responsabilidade da empresa contratada, que, após conferência da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, enviará toda documentação para a AGB Peixe Vivo.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

Apoio à realização do processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, constituído de:

- Montagem e treinamento da Equipe de Mobilização composta por 01 (um) coordenador geral, 19 (dezenove) mobilizadores e 01 (um) assistente administrativo;
- Montagem de 05 (cinco) Equipes de Mobilização composta pelos 19 mobilizadores que atuarão seguindo a divisão por Estado;
- Criação, produção, divulgação e distribuição de material de publicidade a ser utilizado na mobilização do processo eleitoral do CBHSF;
- Desenvolvimento de atividades de Mobilização Social para o processo eleitoral do CBHSF e preparação de relatórios de atividades de mobilização;
- Realização de 10 (dez) Encontros Regionais para mobilização, sendo 02 (dois) no Estado de Minas Gerais, 02 (dois) no Estado da Bahia; 02 (dois) no Estado de Pernambuco, 02 (dois) no Estado de Alagoas e 02 (dois) no Estado de Sergipe.
- Realização de 20 (vinte) Reuniões Plenárias Eleitorais (Setoriais), sendo 05 (cinco) no Estado de Minas Gerais, 07 (sete) no Estado da Bahia; 03 (três) no Estado de Pernambuco, 03 (três) no Estado de Alagoas e 02 (duas) no Estado do Sergipe.





- Realizar a avaliação das inscrições recebidas a fim de verificar se a instituição estará habilitada no processo. Divulgar a lista de habilitados e inabilitados com as causas da inabilitação. A avaliação será realizada conforme especificado na resolução DIREC.

7.1 EQUIPE MÍNIMA REQUERIDA

A Equipe de Mobilização deverá ser composta por 01 (um) coordenador geral, 19 (dezenove) mobilizadores e 01 (um) assistente administrativo, totalizando 21 (vinte e um) membros.

Coordenador geral - Profissional com nível superior completo, com 05 (cinco) anos de formado e, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em atividades relacionadas à coordenação de ações de mobilização social, comprovado por meio de atestados técnicos.

Mobilizadores - Profissional com, no mínimo, nível médio e pelo menos 01 (um) ano de experiência em atividades relacionadas à mobilização social, comprovado por meio de atestados técnicos.

A Equipe de Mobilização deverá ser composta por, no mínimo, 19 (dezenove) mobilizadores, e atuará por estado, com a seguinte distribuição:

Equipe Minas Gerais: 05 (cinco) mobilizadores para atuar no estado de Minas Gerais;

Equipe Bahia: 05 (cinco) mobilizadores para atuar no estado da Bahia;

Equipe Pernambuco: 03 (três) mobilizadores para atuar no estado de Pernambuco;

Equipe Alagoas: 03 (três) mobilizadores para atuar no estado de Alagoas e;

Equipe Sergipe: 03 (três) mobilizadores para atuar no estado do Sergipe.

Dentre cada equipe de mobilização que atuará nos estados, um mobilizador será destacado como líder da equipe. A função do líder de equipe é fazer a interlocução com o coordenador geral, visando repassar todas as informações sobre o andamento do processo de mobilização.

Assistente Administrativo - Profissional com nível médio completo e experiência em atividades administrativas. Este profissional deverá consolidar as informações coletadas em campo, organizar as inscrições recebidas, além de outras atividades administrativas.

A contratada deverá fornecer o local e os demais recursos logísticos necessários ao deslocamento e à capacitação da equipe que atuará na mobilização.

Todos os membros da Equipe de Mobilização deverão trabalhar portando crachá e uniforme (camisa e boné), visando à identificação como mobilizador do processo eleitoral do CBHSF.

O público alvo dos mobilizadores será o universo de agentes passíveis de compor o CBHSF, divididos entre usuários em seus diversos setores (abastecimento urbano, indústria, irrigação, uso agropecuário, pesca, turismo e lazer), organizações da sociedade civil com atuação na Bacia e poder público municipal, através da realização de visitas e encontros regionais nos principais municípios da Bacia.

A listagem contendo a indicação das entidades e instituições a serem visitadas, será elaborada pela Contratante e pelo CBHSF, porém, além das indicações repassadas, a empresa deverá ampliar este universo, visando aumentar a divulgação do processo eleitoral entre a população da bacia hidrográfica do rio São Francisco.





Nas visitas, o mobilizador deverá informar ao público alvo sobre o processo eleitoral do CBHSF, da importância do Comitê para a gestão de recursos hídricos na Bacia e da importância da participação nos eventos previstos. Concomitantemente, será feito um levantamento dos principais atores da Bacia, por meio do preenchimento de formulário de mobilização pelas equipes, com conteúdo a ser fornecido pela contratante. As informações obtidas deverão ser organizadas em planilhas excel e se constituirão em referência para atuação dos mobilizadores e para a preparação do relatório de atividades da mobilização.

A empresa deverá fornecer, no momento da licitação, uma Declaração de que irá apresentar toda a Equipe de Mobilização, objeto desta contratação, no Produto 1- Plano de Trabalho.

7.2 MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO A SEREM VISITADOS PELOS MOBILIZADORES

MINAS GERAIS	
Arcos	Paraopeba
Belo Horizonte	Pirapora
Betim	São Francisco
Bocaiúva	Sete Lagoas
Bom Despacho	Curvelo
Buritzeiro	Pará de Minas
Divinópolis	Pompéu
Lagoa da Prata	Buritiz
Três Marias	Montes Claros
Conselheiro Lafaiete	Januária
Unai	Paracatu

BAHIA	
Barreiras	Irecê
Bom Jesus da Lapa	Campo Formoso
Juazeiro	Guanambi
Paulo Afonso	Rodelas
Morro do Chapéu	Xique-Xique
Jacobina	Seabra
Barra	Santa Maria da Vitória
Salvador	Correntina
Remanso	Ibotirama

PERNAMBUCO	
Afogados da Ingazeira	Pesqueira
Petrolina	Flores
Araripina	Arcoverde
Serra Talhada	Recife
Petrolândia	Salgueiro
Águas Belas	Santa Maria da Boa Vista

ALAGOAS	
Penedo	Piranhas
Maceió	Santana do Ipanema
Arapiraca	Pão de Açúcar
Delmiro Gouvêa	Traipú
Palmeira dos Índios	Teotônio Vilela

SERGIPE	
Aracaju	Nossa Senhora da Glória
Canindé do São Francisco	Poço Redondo
Neópolis	Propriá





7.3 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

A contratada será responsável pela criação e impressão de material gráfico que será utilizado no processo de mobilização social para renovação dos membros do CBHSF, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas descritas.

O material será composto por cartazes, banners, faixas, spots para rádio, crachás e uniforme para identificação da equipe.

A produção desse material será feita a partir de informações fornecidas pela contratante, que ficará responsável pela aprovação do produto.

7.4 ENCONTROS REGIONAIS

A contratada será responsável pela realização de 10 (dez) Encontros Regionais, atendendo às especificações abaixo:

- **Local** - A contratada deverá prover local, com infra-estrutura completa, mobiliário e boa ambiência térmica e sanitária para acomodar no mínimo 80 (oitenta) pessoas em cada um dos 10 (dez) encontros regionais previstos. A montagem e desmontagem da estrutura de logística serão de responsabilidade da contratada. Cada encontro terá duração de até 06 (seis) horas. Os horários e dias dos encontros serão definidos oportunamente pelo CBHSF e AGB Peixe Vivo.
- **Serviços de Audiovisual** - A contratada deverá fornecer equipamentos de audiovisual e operadores habilitados, os quais ficarão responsáveis pela instalação e operação dos equipamentos utilizados para as apresentações (datashow, computadores, telas) e do equipamento de som, assim como, pela gravação, em áudio e vídeo, do evento, em meio digital.
- **Equipamento** - A contratada deverá fornecer para os eventos sistema de sonorização e gravação com pelo menos quatro microfones, sendo dois com fio e dois sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som e equipamento para gravação digital de áudio e vídeo para registro do encontro. Fornecimento de microcomputador equipado com Windows atualizado e pacote Office completo, projetor multimídia e tela de projeção.
- **Alimentação** - Fornecimento de água, café e lanche para os participantes.

7.4.1 DETALHAMENTO DOS ENCONTROS REGIONAIS

1	Recursos Logísticos	Qtd.	Dias
i	Espaço apto para acomodar mínimo de 80 pessoas com infraestrutura compatível com a natureza e dimensão do evento.	01	10
ii	Sistema de sonorização e gravação, com pelo menos 04 (quatro) microfones, sendo 02 (dois) com fio, de mesa, e 02 (dois) sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som (compatível com o tamanho do ambiente), equipamento de gravação digital de áudio e vídeo e operador.	01	10





iii	Projetor multimídia, tela de projeção e microcomputador (configuração mínima ou superior a um modelo Pentium IV, 1,8MHz, 512MB, vídeo de 32MB, pacote Office® XP completo) e operador.	01	10
2	Lanches	Qtd.	Dias
i	Lanches para mínimo de 80 (oitenta) pessoas, servido no local do evento, com cardápio mínimo de dois tipos de sanduíches, dois tipos de salgados, refrigerantes e suco, além de pessoal e material necessário para tal atendimento.	80	10
ii	Garrações de Água mineral (20 litros) e copos descartáveis (200 ml), para atender o evento.	02	10
iii	Café (garrafa térmica de 2 litros), para atender o evento.	02	10

7.5 MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO ONDE OCORRERÃO OS ENCONTROS REGIONAIS

MINAS GERAIS (ENCONTROS REGIONAIS)	
Montes Claros	Lagoa da Prata
BAHIA (ENCONTROS REGIONAIS)	
Paulo Afonso	Ibotirama
PERNAMBUCO (ENCONTROS REGIONAIS)	
Pesqueira	Serra Talhada
ALAGOAS (ENCONTROS REGIONAIS)	
Penedo	Delmiro Gouvêa
SERGIPE (ENCONTROS REGIONAIS)	
Canindé do São Francisco	Propriá

7.6 PLENÁRIAS ELEITORAIS

REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) REUNIÕES PLENÁRIAS ELEITORAIS

A empresa contratada será responsável pela realização de 20 (vinte) Reuniões Plenárias Eleitorais, sendo 05 (cinco) no Estado de Minas Gerais, 07 (sete) no Estado da Bahia; 03 (três) no Estado de Pernambuco, 03 (três) no Estado de Alagoas e 02 (duas) no Estado do Sergipe.

O objetivo da realização dessas Plenárias é a eleição, pelos seus pares, de representantes habilitados dos diversos segmentos que participarão do Comitê. Essas plenárias ocorrerão após o período de inscrições e habilitação.

Para participação na plenária é necessário que o interessado esteja devidamente inscrito e habilitado para o processo eleitoral.





Especificações Técnicas das Plenárias Eleitorais

- **Local** - A contratada deverá prover local, com infra-estrutura completa, mobiliário e boa ambiência térmica e sanitária para acomodar mínimo de 80 (oitenta) pessoas na plenária. A montagem e desmontagem da estrutura de logística são de responsabilidade da contratada. Cada plenária terá duração de até 06 (seis) horas. Os horários, datas e locais das plenárias serão definidos oportunamente pelo CBHSF e AGB Peixe Vivo.
- **Serviços de Audiovisual** - A contratada deverá fornecer equipamentos de audiovisual e operadores habilitados, os quais ficarão responsáveis pela instalação e operação dos equipamentos utilizados para as apresentações (projetores, computadores, telas) e da equipagem de som assim como pela gravação do evento, áudio e vídeo, em meio digital.
- **Equipamento** - Disponibilização, para os eventos, de sistema de sonorização e gravação com pelo menos quatro microfones, sendo dois com fio e dois sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som e equipamento para gravação digital de áudio para registro do encontro. Fornecimento de microcomputador equipado com Windows XP e pacote Office completo, projetor multimídia e tela de projeção.
- **Alimentação** - Fornecimento de água, café e lanche para os participantes.

DETALHAMENTO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ELEITORAIS

1	Recursos Logísticos	Qtd.	Dias
i	Espaço apto para acomodar mínimo de 80 pessoas, com infraestrutura compatível com a natureza e dimensão do evento.	01	20
ii	Sistema de sonorização e gravação, com pelo menos 04 (quatro) microfones, sendo 02 (dois) com fio, de mesa, e 02 (dois) sem fio, amplificador, pré-amplificador, rack, caixas de som (compatível com o tamanho do ambiente), equipamento de gravação digital, áudio e vídeo, e operador.	01	20
iii	Projetor multimídia, tela de projeção e microcomputador (configuração mínima ou superior a um modelo Pentium IV, 1,8MHz, 512MB, vídeo de 32MB, pacote Office® XP completo) e Operador.	01	20
2	Lanches	Qtd.	Dias
i	Lanches para mínimo de 80 (oitenta) pessoas, servido no local do evento, com cardápio mínimo de dois tipos de sanduíches, dois tipos de salgados, refrigerantes e suco, além do pessoal e material necessário para tal atendimento.	80	20
ii	Garrações de Água mineral (20 litros) e copos descartáveis (200 ml), para atender o evento.	02	20
iii	Café (garrafa térmica de 2 litros), para atender o evento.	02	20

7.7 MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO ONDE OCORRERÃO AS PLENÁRIAS ELEITORAIS

MINAS GERAIS (PLENÁRIAS ELEITORAIS)	
Belo Horizonte	Paracatu
Lagoa da Prata	Três Marias
Montes Claros	
BAHIA (PLENÁRIAS ELEITORAIS)	
Barreiras	Bom Jesus da Lapa
Juazeiro	Jacobina
Salvador	Paulo Afonso
Ibotirama	
PERNAMBUCO (PLENÁRIAS ELEITORAIS)	
Petrolina	Salgueiro
Recife	





ALAGOAS (PLENÁRIAS ELEITORAIS)	
Penedo	Maceió
Arapiraca	
SERGIPE (PLENÁRIAS ELEITORAIS)	
Aracaju	Propriá

8 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A divulgação do Processo Eleitoral contendo o período de inscrição, habitação será feita pela equipe de mobilização, antes e durante a realização dos Encontros Regionais. O período de inscrição consiste no prazo que o interessado terá para preencher o formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada, o conteúdo do formulário será fornecido pela contratante. Após a análise da documentação será divulgada a primeira relação dos habilitados, isto é, os que estão aptos a concorrer uma vaga na composição do Comitê. A relação final dos habilitados será divulgada após o término do prazo para os recursos. A análise da citada documentação será feita pela equipe de mobilização da Contratada, sob a supervisão da AGB Peixe Vivo.

9 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Produto 1 - Plano de Trabalho

A empresa contratada, logo após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Trabalho - Produto 1, contendo a proposta metodológica para o trabalho de mobilização e a estratégia para atingir os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência. **Além disso, o Plano de Trabalho deverá apresentar a equipe completa que irá desenvolver os trabalhos, com as devidas comprovações.** Este produto deverá ser aprovado previamente pela Contratante. Após aprovação será entregue em duas vias, em meio impresso e digital, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida.

Produto 2 - Material de Divulgação

A empresa contratada será responsável pela criação, produção e distribuição do material de divulgação, atendendo aos quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Confecção de Cartazes com as seguintes características: - Dimensões - 40 cm x 60 cm; - Papel couché, 150 gr; - Impressão Cores 4x0	Unid.	1.000
02	Confecção de folders com as seguintes características: - Dimensões de 9,9 cm x 21 cm, 2 dobras: aberto (297x210); - Papel couché, com 150 gr; - Impressão Cores 4x4	Unid.	5.000
03	Confecção de Banner com as seguintes características: -Dimensões - 1,20 m x 1,80 m; -Lona Vinílica -Um suporte/tripé de metal para cada painel. -Impressão cores 4x4;	Unid.	10





04	Crachás de identificação - Dimensões 10 x 15 cm, - Papel cartão 240g, Impressão cores 4x0. - Furo e cordão inclusos.	Unid.	500
05	- Camisas e bonés (KIT Uniforme para mobilizadores)	kit	40
06	- Produção e divulgação de spots para rádio	Unid.	04

O material de divulgação deverá ser produzido de acordo com os quantitativos e especificações técnicas acima discriminadas. Todos os materiais de divulgação serão previamente aprovados pela Contratante.

A Contratada será responsável pelo custo de criação e de divulgação dos spots nas rádios locais, a serem indicadas pela Contratante.

O Material de Divulgação remanescente deverá ser entregue à AGB Peixe Vivo ao término do processo eleitoral do CBHSF.

Produto 3 - Relatório de Mobilização

Este Relatório deverá conter a descrição detalhada das atividades de mobilização, contendo todos os registros de visitas ocorridas, comprovado por meio da apresentação do formulário de mobilização preenchido e assinado, cujo formato será apresentado pela contratante. O relatório também deve conter registros fotográficos das visitas. Será entregue em meio impresso e digital, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida. Deverá conter, no mínimo, 2.000 (dois mil) registros de visitas, com representação dos diversos segmentos que podem compor o CBHSF.

Produto 4 - Relatório dos Encontros Regionais

Este Relatório deverá conter o registro dos Encontros Regionais, contendo a ata detalhada das apresentações e discussões ocorridas durante os Encontros Regionais. Será entregue em meio impresso e digital, duas vias, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida. Deverá conter a lista de presença dos participantes, com a identificação pessoal (nome, telefone e e-mail) e da instituição a qual está representando, além do registro fotográfico dos Encontros. Cada Encontro Regional deverá ter a participação de, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas, comprovado pela apresentação da lista de presença. Será também entregue o CD contendo as gravações de vídeo e áudio produzidas durante os Encontros Regionais (em formato mp3).

Produto 5 - Relatório das Plenárias Eleitorais

Este Relatório deverá conter o registro das Reuniões Plenárias Eleitorais, contendo a ata detalhada das reuniões e lista de presença dos participantes, com a identificação pessoal (nome, telefone e e-mail) e da instituição a qual está representando, além do registro fotográfico. Será entregue em meio impresso e digital, duas vias, em formato doc e pdf. A impressão deverá ser colorida. Será também entregue o CD contendo as gravações de vídeo e áudio produzidas durante as Plenárias Eleitorais (em formato mp3).

Produto 6 - Relatório Final

Este Relatório deverá conter a descrição de todas as atividades realizadas durante o processo de mobilização para renovação dos membros do CBHSF. Além disso, a empresa deverá apresentar suas conclusões e recomendações visando ao aprimoramento do Processo Eleitoral.





Obs.: Os relatórios supracitados deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão, formato Word, Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, em papel A4 e entregues em 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias digitais. A impressão deverá ser colorida.

10 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- Produto 1: até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais (word e pdf) em CD-ROM.
- Produto 2: até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais (word e pdf) em CD-ROM.
- Produto 3: até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais (word e pdf) em CD-ROM.
- Produto 4: até 120(cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais (word e pdf) em CD-ROM.
- Produto 5: até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais (word e pdf) em CD-ROM.
- Produto 6: até 200 (duzentos) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais (word e pdf) em CD-ROM.

11 - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será 07 (sete) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

As atividades e produtos especificados deverão atender o Cronograma a seguir:

PRODUTOS		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07
1	Plano de Trabalho							
2	Material de Divulgação							
3	Relatório de Mobilização							
4	Relatório dos Encontros Regionais							
5	Relatório das Plenárias Eleitorais							
6	Relatório Final							





12 - FORMAS DE PAGAMENTO

O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Produtos estabelecidos no item 5, mediante a autorização emitida pela AGB Peixe Vivo, contra entrega do Produto já devidamente aprovado e apresentação de Nota Fiscal correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos Produtos pela CONTRATADA e a aprovação da AGB Peixe Vivo, de acordo com o cronograma proposto:

O pagamento será efetuado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, inscritos no Plano de Aplicação Plurianual vigente, e provenientes do Contrato de Gestão nº 014/2010 firmado entre ANA e a AGB Peixe Vivo.

A empresa para fazer jus ao pagamento deverá entregar **Relatório Financeiro** contendo toda a documentação comprobatória das despesas¹:

- relação dos participantes do evento (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, endereço, instituição e telefone;
- comprovante de pagamento da equipe de mobilização, por meio de RPA ou da carteira de trabalho assinada;
- demais itens referentes aos serviços.

13 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor global estimado para a execução dos serviços de mobilização e apoio ao processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF, correspondente à quantia de **R\$ 1.280.726,49 (um milhão, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme o seguinte cronograma financeiro para pagamento dos produtos aprovados.

- 15% (quinze por cento) do valor global, com entrega do Produto 01 aprovado;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, com a entrega do Produto 02 aprovado;
- 20% (vinte por cento) do valor global, com a entrega do Produto 03 aprovado.
- 10% (dez por cento) do valor global, com a entrega do Produto 04 aprovado.
- 15% (quinze por cento) do valor global, com a entrega do Produto 05 aprovado.
- 15% (quinze por cento) do valor global, com a entrega do Produto 06 aprovado.

1 Vide Acórdão nº 2.089/2009 - TCU-Plenário.





14 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

PRODUTOS		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07
1	Plano de Trabalho	15%						
2	Material de Divulgação		25%					
3	Relatório de Mobilização				20%			
4	Relatório dos Encontros Regionais					10%		
5	Relatório das Plenárias Eleitorais						15%	
6	Relatório Final							15%

15 - PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL

As etapas e períodos para o processo eleitoral são os que seguem:

ETAPAS	PERÍODOS EM 2016
Mobilização social	22 de fevereiro a 31 de maio
Inscrições	01 de março a 31 de maio
Divulgação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	03 de junho
Prazo recursal	06 a 09 de junho
Publicação da lista final dos habilitados	14 de junho
Plenárias Eleitorais dos Poderes Públicos Municipais	20 a 24 de junho
Plenárias Eleitorais Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	27 a 30 de junho
Plenárias Eleitorais dos Usuários e das Organizações Civas	01 a 08 de julho
Divulgação da lista final de membros eleitos	14 de julho
Plenária Extraordinária do CBHSF para posse dos membros e eleição da Diretoria Executiva e Diretoria Colegiada	18 e 19 de agosto

16 - LOCAIS PARA ENTREGA DE INSCRIÇÕES

MINAS GERAIS

SEDE DA AGB PEIXE VIVO

Rua Carijós nº 166, 5º andar, Centro
 Belo Horizonte/MG
 CEP 30.120-060
 Telefone: (31) 3207.8500

BAHIA

ESCRITÓRIO DA CÂMARA CONSULTIVA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Manoel Novais nº 117
 Bom Jesus da Lapa/BA
 CEP: 47.600-000
 Telefone: (77) 3481.3214

PERNAMBUCO

ESCRITÓRIO DA CÂMARA CONSULTIVA REGIONAL DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO





Av. Dr. Fernando Menezes de Góes nº 226
Petrolina/PE
CEP: 56.304-200
Telefone: (87) 3861.6905

ALAGOAS

ESCRITÓRIO PRESIDÊNCIA CBHSF

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros nº 625
Maceió/AL
CEP: 57.036-000
Telefone: (82) 3325.2244

Obs.: A ficha de inscrição e a documentação relacionada poderão ser entregues também à Equipe de Mobilização da empresa contratada.

COMO SE INSCREVER

Os documentos necessários para a inscrição deverão ser encaminhados a um dos endereços listados acima, dentro de envelope lacrado, no qual constem, obrigatoriamente, os dados do quadro abaixo:

INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CBHSF - 2016 a 2018
NOME:
ENDEREÇO:
SEGMENTO:

O envio de inscrições via correios será permitido, exclusivamente, com aviso de recebimento (AR) ou por meio de SEDEX. A data limite para o recebimento da documentação de inscrição encaminhada pelo correio é de 05 (cinco) dias corridos após a data limite para as inscrições.

Caso a documentação esteja incompleta ou não atenda as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução DIREC nº 41/2015, as inscrições não serão habilitadas.

As informações reguladoras deste processo encontram-se na Resolução DIREC nº 41/2015 e no Regimento Interno do CBHSF, à disposição dos interessados nos locais de inscrição e nas seguintes páginas eletrônicas:

CBHSF: www.cbhsaofrancisco.org.br

AGB PEIXE VIVO: www.agbpeixe vivo.org.br

17 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados pela Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo.

18 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

19 - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e previsão no Plano de Aplicação Plurianual 2016 - 2018.



**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2015.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº..... ATO CONVOCATÓRIO nº 016/2015 da AGB Peixe Vivo,

a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2015.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2015.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO****ATO CONVOCATÓRIO 016/2015.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preço no valor Global de R\$ (reais) *(Anexar Proposta para execução dos serviços com possíveis comentários da empresa referentes à execução dos mesmos).*

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO 016/2015.**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

CONTRATO Nº ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2015, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2015 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos serviços e acompanhados dos documentos fiscais atualizados, bem como deverá entregar Relatório contendo toda a documentação comprobatória das despesas:

- cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
- relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e

2 Vide Acórdão nº 2.089/2009 - TCU-Plenário.





fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;

-quando o evento envolver hospedagem, a relação, emitida pela contratada, do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados.

-demais itens referentes aos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- p) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá





- atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
 - e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
 - f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
 - g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
 - h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
 - i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
 - j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
 - k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
 - l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
 - m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
 - n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e
 - o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de 08 (oito) meses com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente





autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

